

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022-HESLMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA HMK SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **HMK SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.299.489/0001-05, com sede na Rua 03, nº 74, Setor Jardim Primavera, Trindade/GO, e-mail: trimedsaude@trimedsaude.com.br, neste ato representada por Kleber Correa Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.102.221- 62, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ E ENDEREÇO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço do CONTRATANTE, para que passe a constar os dados da filial do IBGC para a gestão do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó, conforme detalhado abaixo:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.236.845/0008-27**, situado na **Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 01 de outubro de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por
MAQUEARA:88163695153 LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA
CONTRATANTE**

KLEBER CORREA Assinado de forma digital por
CARDOSO:01510222162 KLEBER CORREA
Dados: 2022.10.13 10:39:59 -03'00'

**HMK SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) MURILLO BARCELOS Assinado de forma digital por
PEIXOTO:028492291 MURILLO BARCELOS
Dados: 2022.10.13 10:40:14
-03'00'

Nome:
CPF:

2) ISABELLA MEDEIROS Assinado de forma
DE MELO digital por ISABELLA
BARCELOS:8599482 MEDEIROS DE MELO
0172 BARCELOS:85994820172

Nome:
CPF:

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.